



CPF:

01673471951

Nº Registro:

00668629340

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpa

CONSULTA PONTUAÇÃO

Em: 28/08/2

o Condutor: 016*****51

Número CNH: 006*****40

Período: 28/08/2017 a 2

do Condutor: K**** P***** S****** P*****

io	Número Auto	Data Auto	Pontos	Situação
)	5029917680	07/06/2022	4-MÉDIA	EM GRAU DE RECURSO
9	8779E10064	20/11/2021	4-MÉDIA	COM PROCESSO DE RECURSO
)	S025458100	07/10/2021	4-MÉDIA	ANULADO POR PROCESSO DE RECURSO
5	C020004202	15/06/2020	4-MÉDIA	ANULADO POR APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTENCI

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada				
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO			
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas			
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima			
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas			

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-e-infracoes/cassacao-da-cnh-2

Provide - Terros